



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2483/2024

São Luís, 19 de fevereiro de 2024

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Corregedor
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Instrução Normativa	2
Presidência	3
Portaria	3
Gabinete dos Relatores	4
Edital de Citação	4
Decisão monocrática	5
Secretaria de Gestão	5
Portaria	5

Pleno**Instrução Normativa****INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 78, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pelo art. 73, combinado com o art. 96, inciso I, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, e art. 4º da Resolução TCE/MA nº 1, de 21 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Lei Estadual nº 8.258/2005, que lhe confere, no âmbito de sua jurisdição e competência, o poder para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal, a tomada e a prestação de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, e sobre a prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar seus atos normativos às novas dinâmicas de fiscalização e de controle externo, em especial, as alterações nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas (SINC CONTRATA, SINC FOLHA, SINC FISCAL e DANDARA TRANSPARÊNCIA);

CONSIDERANDO o art. 1º, § 6º e o art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o recebimento da prestação de contas do Prefeito Municipal e dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I –

b - tamanho máximo unitário de 100MB (cem megabytes); e (NR)

.....

§ 1º Os arquivos contendo documentos comprobatórios da despesa que possuam tamanho superior ao que se

refere a alínea “b” do inciso I do caput deverão ser divididos em partes iguais ou inferiores ao tamanho máximo unitário estabelecido neste artigo, identificados adicionalmente pelo atributo “(N-T)”, onde: “N” corresponde ao número em algarismo arábico representativo da parte e “T” corresponde ao número em algarismo arábico representativo do todo.” (NR)”

“Art. 6º As contas apresentadas após o prazo estabelecido no caput do art. 2º serão recebidas, via e-PCA: (NR)

I - como prestação de contas do Prefeito Municipal, prestação ou tomada de contas dos administradores e demais responsáveis ou prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal, quando apresentadas antes da data constante no ato de citação realizado no processo de tomada de contas instaurado ante a omissão no dever de prestar contas; (NR)

II - como documentos de instrução processual da respectiva tomada de contas, quando apresentadas após a data constante no ato de citação realizado no processo de tomada de contas instaurado ante a omissão no dever de prestar contas.” (NR)

.....
§ 3º O procedimento de reabertura do e-PCA será regulamentado por Portaria do Presidente do TCE/MA.” (NR)

Art. 2º Fica excluído do Módulo 1 do Anexo II a obrigação do envio de “Informações orçamentárias e financeiras da Adm. Direta e Indireta do Poder Legislativo municipal”, por meio do “SINC” constantes das colunas “descrição” e “disponibilização”.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, quando revoga as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 07 de Fevereiro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro Daniel Itapary Brandão, matrícula nº 15305, para participar da Cerimônia de Posse da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2024, na cidade de Brasília/DF, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 23.001384.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias ao Conselheiro

Art. 3º Concessão de passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima, matrícula nº 15313, ora exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete da Presidência, para acompanhar o presidente

deste Tribunal de Contas em reunião na cidade de Brasília/DF, com ida no dia 21/02/2024 e retorno no dia 23/02/2024, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.000237.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias à servidora.

Art. 3º Concessão de passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, matrícula nº 12872 e à servidora Ydionara Ferreira Lima, matrícula nº 12880, Assessora Especial de Conselheiro I, para participarem da Cerimônia de Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosa (IRB) para o biênio 2024-2025, a ser realizada no dia 20/02/2024, e da posse do Excelentíssimo Senhor Flávio Dino, como Ministro do Supremo Tribunal Federal, no dia 22/02/2024, em Brasília/DF, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 23.000491.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias ao Conselheiro e 04 (quatro) diárias para a servidora.

Art. 3º Concessão de passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de fevereiro 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delega competência ao titular da Supervisão de Expedição e Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para os fins que se especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.85, incisos I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência ao titular da Supervisão de Expedição e Diligências – SUPED do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para emitir/assinar ofício junto aos processos com trânsito em julgado, visando a sua devolução ao órgão ou à entidade de origem, desde que não haja outra providência a ser adotada.

Art.2º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos do titular da Supervisão de Expedição e Diligências, as competências delegadas na presente norma serão exercidas pelo servidor que estiver substituindo legalmente o titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2024.

CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA

Presidente

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 2105/2023 – TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2023

Ente: Município de Codó-MA

Responsável: Aníbal Bruno Nunes da Paz, Pregoeiro do Município de Codó/MA

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, com prazo de trinta dias, que, por este meio, cita o Senhor Aníbal Bruno Nunes da Paz, Pregoeiro do Município de Codó/MA, no exercício financeiro de 2023, não localizado pelos correios em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 2105/2023-TCE/MA, no qual figura como responsável. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo, no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos determinados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, o processo nº 2105/2023-TCE/MA, para vistas independentemente de solicitação prévia, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 15/02/2024.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES
Relator

Decisão monocrática

Processo nº 1035/2023 – TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

Responsável: Raimundo Nonato Carvalho (Prefeito)

Procuradores constituídos: Edmundo Soares do Nascimento Neto, OAB/MA nº 14136; Heloísa Aragão de Oliveira Costa, OAB/MA nº 10045; Luís Henrique de Oliveira Brito, OAB/MA nº 21959 e Gabriel Guerra Amorim de Souza e Souza, OAB/MA nº 25.734.

Assunto: Prorrogação de Prazo

DECISÃO

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do processo em epígrafe, eis que tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial, a fim de que o responsável providencie a sua defesa.

Dar ciência às partes, por meio de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Em 19 de fevereiro de 2024 às 12:17:57
Relator

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA Nº 151, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de teletrabalho à servidor do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder teletrabalho as terças e quintas-feiras, ao servidor Alfredo Vieira Serra Filho, matrícula 7013, lotado na Unidade de Trabalho UNGEP/SUAPE, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024, nos termos do Processos SEI/TCE-MA nº 23.001202.

Art. 2º Fundamentação legal: Resolução TCE/MA Nº 389, de 06 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de fevereiro de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de teletrabalho a servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder teletrabalho aos servidores constantes no anexo a esta Portaria, no período de 01/02 a 29/02/2024, nos termos dos Processos SEI/TCE-MA nº 24.000029.

Art. 2º Fundamentação legal: Resolução TCE/MA Nº 389, de 06 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Anexo I da Portaria de nº xx/2024.

LIDERANÇA 6 – NUFIS 2		
Servidor	Matrícula	Dias de Teletrabalho
Silvelandio Martins da Silva	11437	Segundas e sextas-feiras
Roselane Veras Trovão Brito	8672	Segundas e sextas-feiras
Juliana Angelo Modesto	10603	Quintas e sextas-feiras
Paula Andrea Falcão Barros	11429	Quintas e sextas-feiras
Samuel Rodrigues Cardoso Neto	12062	Quintas e sextas-feiras

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo SEI/TCE-MA nº 23.000736.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, nos termos do art. 145 da Lei 6.107/94, a Portaria nº 009/2024-SRH/SEAD, de 06 de fevereiro de 2024, que concedeu ao servidor Aldenir Veiga Alves, matrícula nº 3673, Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, ora à disposição deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2002/2007, no período de 06/03/2024 a 03/06/2024, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.58000.01047-SEAD Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de fevereiro de 2024

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 149, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Substituição de Função de Confiança.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no

usdas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Silvério Silva Santos, matrícula n.º10.975, Auditor Estadual de Controle Externodeste Tribunal, para exercer em substituição, a Função de Confiança de Líder de Fiscalização 4, durante o impedimento de seu titular, a servidora Mônica Valéria de Farias, matrícula n.º11.403, no período 15/02/2024 a 24/02/2024, conforme Processo SEI/TCE-MA n° 24000155.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de fevereiro 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo SEI/TCE-MA n° 24.000236.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, nos termos do art. 145 da Lei 6.107/94, a Portaria nº 010/2024-SRH/SEAD, de 07 de fevereiro de 2024, que concedeu a servidora Cleudina Silva Araújo Lima, matrícula nº 3293, Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, ora à disposição deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 1997/2002, no período de 04/03/2024 a 17/04/2024, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.58000.00500-SEAD

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de fevereiro de 2024

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão